NÚMERO

RUBRICA

LEI Nº 3.291 de 19/03/2001

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI 3.149 DE 28/04/2000

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - O artigo 1º da Lei 3.149 de 28/04/2000 que Autoriza a celebração de comodato de Área de terras com a Empresa Industrial e Comercial Fuck S/A, passa a vigorar com a seguinte redação:

...

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar contrato de comodato pelo período de 10 (dez) anos, com a EMPRESA INDUSTRIAL E COMERCIAL FUCK S/A, inscrita no CNPJ sob nº 83.188.219/0001-93, para a utilização por esta, de uma área de terras com 6.784,00m² (seis mil, setecentos e oitenta e quatro metros quadrados), situada na rua Francisco Wilmar Friederich, que faz parte de uma área maior com 428.912,75m² (loteamento Santa Cruz), situado no lugar denominado Invernada, neste município, no lado direito da estrada Canoinhas – Paula Pereira, atual avenida Senador Ivo d'Aquino, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis sob nº 8.451, de propriedade da Prefeitura do Município de Canoinhas.

...

Art. 2º - Os prazos constantes do Art. 3º da Lei nº 3.149 de 28/04/2000, passam a vigorar a partir da data de publicação da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições que a contrariem.

Canoinhas-SC, 19 de março de 2001

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 19/03/2001.

ADEMIR ELIAS FREIBERGER
Secretário Mun. de Finanças